



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ: 01.989.813/0001-19  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

**DECRETO Nº 245/2024.**

“Normatiza o funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período que especifica e dá outras providências”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o aumento das demandas nas repartições públicas da administração direta e indireta, no âmbito do Município de Laguna Carapã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024 será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º A partir do dia 16 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

§2º As demais Secretarias não terão alteração no horário de funcionamento vigente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
**Prefeita Municipal**

## **DECRETO Nº 245/2024**

“Normatiza o funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período que especifica e dá outras providências”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o aumento das demandas nas repartições públicas da administração direta e indireta, no âmbito do Município de Laguna Carapã;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024 será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º A partir do dia 16 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

§2º As demais Secretarias não terão alteração no horário de funcionamento vigente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 04/12/2024.  
Número da edição: 3730

---

**Republica-se por correção a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 03/12/2024. Número da edição: 3729**

**No DECRETO N. ° 245/2024**

**Onde se lia:**

**Art. 1º (...)**

§1º A partir do dia 16 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

**Leia-se:**

**Art. 1º (...)**

§1º A partir do dia 16 de dezembro de **2024** até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

Laguna Carapã-MS, 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado